

MINUTA DE EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:
121/2024	Até 13 h 30 min do dia 16/01/2025
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances:
AMPLA CONCORRÊNCIA: 03, 07, 08, 09 e 11	14 h 00 min do dia 16/01/2025
EXCLUSIVO PARA ME E EPP: 1, 2, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14 e 15	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS, na unidade Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 815.280,02 (oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4.4000.4001.10.302.4.2.4

Elemento da despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 482/2024, servidores do(a) FUNEDAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373 - Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 4º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR TOTAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1, 2, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14 e 15** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Não será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Locais de Entrega;

Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Termo de Adesão – BLL;

Anexo X – Termo de Adesão – BLL;

Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem

ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:(41)3097-4646) (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

5.26 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de dezembro de 2024.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente – FUNFEAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS, na unidade Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Fixador externo circular / semicircular (Ilizarov). Com fio olivado/liso de todas as medidas.	07.02.03.038-4	6522.30382	3	R\$ 1.703,66	R\$ 5.110,98
02	Fixador externo linear modular (tubo a tubo) com diversas possibilidades de montagem para uso com pinos de Shantz de todos os tamanhos. Devem ser disponibilizados para montagem os seguintes componentes: tubos (hastes) de em aço inoxidável de 100 a 400 mm, conexões tubo a tubo em alumínio especial anodizado, conexões tubo-pino em alumínio especial anodizado e instrumental específico necessário para aplicação. PINOS DE SHANTZ INCLUIDO.	07.02.03.040-6	6522.30385	2	R\$ 926,18	R\$ 1.852,36
03	Fixador externo híbrido	07.02.03.039-2	6522.30386	2	R\$ 903,29	R\$ 1.806,58
04	Fio olivado/liso para fixador externo. Engloba todas as medidas	07.02.03.032--5	6522.34118	50	R\$ 63,68	R\$ 3.184,00
05	Pino de shantz.	07.02.03.080-5	6522.30387	50	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 13.401,92

LOTE 2 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Fixador externo, para alongamento ósseo/pseudoartrose	Sem cód. SUS	6522.30682	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

	tamanho médio.					
02	Fixador externo modular, para alongamento e correção de deformidades, composto por: hastes telescópicas, pinos e presilhas em aço inoxidável, anéis circulares em alumínio	Sem cód. SUS	6522.30626	2	R\$ 12.150,00	R\$ 24.300,00
03	Fixador externo tipo plataforma - sistema de alongamento transplante osseo	07.02.03.042-2	6522.42721	1	R\$ 4.677,97	R\$ 4.677,97
04	Fixador externo com sistema de alongamento monofocal.	07.02.03.035-0	6522.42720	1	R\$ 4.536,60	R\$ 4.536,60
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 57.514,57

LOTE 3 – RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Sistema de fixação externa hexapodal composto por dois anéis que variam entre os tamanhos de 105 mm a 240 mm em alumínio e fibra de carbono, além de seis struts modelo Fast e Progressivo. Dispositivo guiado por software.	Sem cód. SUS	6522.84856	2	R\$ 57.500,00	R\$ 115.000,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 115.000,00

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Fixador minirail, com trilho e clamps - sistema fixador externo monolateral	Sem cód. SUS	6522.30412	3	R\$ 4.266,66	R\$ 12.799,98
02	Pino de Schanz para fixador mini rail	Sem cód. SUS	6522.83089	18	R\$ 71,66	R\$ 1.289,88
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 14.089,86

LOTE 5 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Pinos ósseos para fixador externo em aço, ponta autoperfurante e/ou ponta romba, recobertos com hidroxiapatita na porção rosqueada, composto de porção rosqueada em formato cônico, auto marchante, todos os	Sem cód. SUS	6522.35872	90	R\$ 652,21	R\$ 58.698,90

	tamanhos.					
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 58.698,90

LOTE 6 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Mini parafuso de auto compressão	07.02.03.061-9	6522.30556	3	R\$ 726,63	R\$ 2.179,89
02	Parafuso mini canulado, auto compressivo, em aço inoxidável, dupla rosca, sendo a inicial de 2,7mm e final de 3,0mm e inicial de 3,0mm e final de 4,0mm, com comprimento de 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm, 26mm, 28mm e 30mm e sextavado de ø 2,0mm, com instrumental para aplicação (compressivos em aço - com rosca). (HERBERT)	07.02.03.065-1	6522.30557	20	R\$ 1.412,50	R\$ 28.250,00
03	Parafuso canulado, 7,0 mm em aço inoxidável ou titânio antimagnético. Diâmetro da rosca de 7,0mm, hexágono interno de 4,5mm	07.02.03.064-3	6522.30380	50	R\$ 382,25	R\$ 19.112,50
04	Parafuso canulado, 4,5mm em aço inoxidável antimagnético	07.02.03.063-5	6522.33541	20	R\$ 375,50	R\$ 7.510,00
05	Parafuso canulado, 3,5 mm em aço inoxidável ou titânio antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm, hexágono interno de 3,5mm	07.02.03.062-7	6522.30381	20	R\$ 256,26	R\$ 5.125,20
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 62.177,59

LOTE 7 - RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Placa bloqueada reta de pequenos fragmentos. Tamanho 3,5 mm, INCLUI PARAFUSOS.	Sem cód. SUS	6522.35859	30	R\$ 1.284,33	R\$ 38.529,90
02	Placa bloqueada reta de grandes fragmentos. Tamanho 4,5 mm, INCLUI PARAFUSOS.	Sem cód. SUS	6522.35862	15	R\$ 1.619,76	R\$ 24.296,40
03	Placa bloqueada semi-tubular, todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável - INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.68164	2	R\$ 483,07	R\$ 966,14
04	Placa bloqueada,	Sem cód. SUS	6522.30393	2	R\$ 3.928,66	R\$ 7.857,32

	minimamente invasiva, anatômica, para fêmur. INCLUI PARAFUSOS (LISS)					
05	Placa bloqueada, minimamente invasiva para tibia proximal lateral. INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.30395	2	R\$ 2.884,58	R\$ 5.769,16
06	Placa bloqueada anterolateral anatômica, tibia distal, INCLUI PARAFUSOS. Aço inoxidável	Sem cód. SUS	6522.30620	2	R\$ 1.982,19	R\$ 3.964,38
07	Placa bloqueada de tibia proximal em aço, todos os tamanhos e modelos. Aço inoxidável. INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.30684	2	R\$ 3.467,12	R\$ 6.934,24
08	Placa bloqueada de fêmur distal, todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável - INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.90964	2	R\$ 2.493,00	R\$ 4.986,00
09	Placa bloqueada para tibia distal medial, todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável - INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.30397	2	R\$ 2.150,12	R\$ 4.300,24
10	Parafuso esponjoso para placa bloqueada em aço inoxidável antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações.	Sem cód. SUS	6522.54306	30	R\$ 46,08	R\$ 1.382,40
11	Parafuso cortical em aço inoxidável antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações.	Sem cód. SUS	6522.30460	30	R\$ 59,07	R\$ 1.772,10
12	Parafuso bloqueado, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações	Sem cód. SUS	6522.30461	30	R\$ 75,03	R\$ 2.250,90
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 103.009,18

LOTE 8 - RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Placa angulada bloqueada para fêmur PROXIMAL 3,5mm ou 5,0mm, Angulações de 90° a 150°, MATERIAL: Aço ou titânio, Osteotomia infantil / adolescente	Sem cód. SUS	6522.64385	40	R\$ 1.959,50	R\$ 78.380,00
02	Placa angulada bloqueada para fêmur DISTAL 3,5mm ou	Sem cód. SUS	6522.98327	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00

	5,0mm, Angulação de 90° MATERIAL: Aço ou titânio, Osteotomia infantil / adolescente					
03	Parafuso Cortical para Placa bloqueada de fêmur, MEDIDA: Infantil / Adulto, MATERIAL: Aço ou Titânio	Sem cód. SUS	6522.83208	100	R\$ 97,19	R\$ 9.719,00
04	Parafuso bloqueado para Placa bloqueada de fêmur, MEDIDA: Infantil / Adolescente, MATERIAL: Aço ou Titânio	Sem cód. SUS	6522.83209	200	R\$ 265,70	R\$ 53.140,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 161.739,00

LOTE 9 - RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Placa oito ou em X em aço ou titânio para epifisiodesse ou hemi-epifisiolise, com furo central	Sem cód. SUS	6522.52503	30	R\$ 1.957,98	R\$ 58.739,40
02	Parafuso autorosqueante, canulado em aço ou titânio.	Sem cód. SUS	6522.52504	60	R\$ 414,30	R\$ 24.858,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 83.597,40

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Fio de aço para cerclagem, nos tamanhos: 0,8mm, 1,0mm e 1,2mm, embalagem com 1 metro (02 unidades de cada tamanho)	Sem cód. SUS	6522.30611	6	R\$ 116,03	R\$ 696,18
02	Fio tipo steinman liso todas as bitolas.	07.02.05.079-2	6522.37833	20	R\$ 22,26	R\$ 445,20
03	Fio de Kirchnner todas as bitolas	07.02.03.134-8	6522.37852	200	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 5.543,38

LOTE 11 - RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Ponteira de Shaver, para partes moles, em todas as numerações. A empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato, um	Sem cód. SUS	6522.30629	25	R\$ 423,58	R\$ 10.589,50

	aparelho de Schaver compatível com os itens 1 e 2 e a ótica necessária para realização do procedimento.					
02	Ponteira de Shaver, para partes ósseas, em todas as numerações. A empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato, um aparelho de Schaver compatível com os itens 1 e 2 e a ótica necessária para realização do procedimento.	Sem cód. SUS	6522.30630	15	R\$ 398,62	R\$ 5.979,30
03	Ponteira de Ablação 90° tipo Striped, Ø3,0mm x 160 mm, embalagem contendo apenas uma unidade, estéril em óxido de etileno, descartável. acompanhada de Caneta Eletrocirúrgica, embalagem contendo apenas uma unidade, estéril em óxido de etileno, descartável, engate universal e compatível com eletro cautério marca WEM	Sem cód. SUS	6510.40506	15	R\$ 2.062,48	R\$ 30.937,20
04	Ponteira de radiofrequência	Sem cód. SUS	6522.30631	8	R\$ 1.263,77	R\$ 10.110,16
05	Cânulas artroscopia. em todas as numerações.	Sem cód. SUS	6522.30632	15	R\$ 257,61	R\$ 3.864,15
06	Âncora cônica metálica, em titânio, com fios montado de alta resistência. Em todas as numerações	Sem cód. SUS	6522.30634	20	R\$ 610,29	R\$ 12.205,80
07	Parafuso de interferência, em titânio rombo ou não cortante, em todos os tamanhos e diâmetros.	Sem cód. SUS	6522.30608	5	R\$ 702,97	R\$ 3.514,85
08	Equipo longo para artroscopia 4 vias.	Sem cód. SUS	6522.42689	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
09	Agulha e Sistema de dispositivo de sutura e captura, 25mmx1,0mm. Embalagem contendo uma unidade, estéril. Observação: A empresa deverá fornecer em comodato ao Hospital , durante a vigência do contrato uma pinça, compatível com o item 01 e a ótica necessária para realização do procedimento. E o equipamento de Vídeo compatível com a ótica acima	Sem cód. SUS	6522.40929	10	R\$ 1.325,00	R\$ 13.250,00
10	Placa endobutton com fio de alta resistência	Sem cód. SUS	6522.35863	5	R\$ 1.844,55	R\$ 9.222,75

Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	R\$ 101.773,71
---	-----------------------

LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Placa para radio distal, direita/esquerda, porção volar, bloqueada, tipo dupla ou tripla fileira, em aço inoxidável antimagnético 2,7mm, lateralizada, baixo perfil com furos combinados ou alternados (dinâmico + bloqueio), com comprimento entre 50- 82mm, associada a microparafusos rosqueáveis (bloqueio) e corticais em aço, comprimento de 06-30mm. (medidas aproximadas). INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.139-9	6522.69428	10	R\$ 1.928,69	R\$ 19.286,90
02	Micro placa reta de 1,5-2,4mm, bloqueada, com perfil pré-moldado, com furos combinados ou alternados de 4 a 12 furos (dinâmico + bloqueio) em liga de titânio, associada a micro parafusos de bloqueio 2,4mm em titânio, com comprimento de 6-30mm. (medidas aproximadas). INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.72736	3	R\$ 1.826,50	R\$ 5.479,50
03	Micro placa condilar de 1,5-2,4mm, bloqueada, com perfil pré-moldado, com furos combinados ou alternados (dinâmico + bloqueio) em liga de titânio, associada a micro parafusos de bloqueio 2,4mm em titânio, com comprimento de 6-30mm (medidas aproximadas). INCLUI PARAFUSOS	Sem cód. SUS	6522.72729	3	R\$ 1.094,00	R\$ 3.282,00
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 28.048,40

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Kit de mosaicoplastia, composto por: trefina para mosaicoplastia doadora, trefina para mosaicoplastia receptor, empurrador interno, empurra-	Sem cód. SUS	6522.67884	1	R\$ 4.166,66	R\$ 4.166,66

	dor externo. Empurrador externo manual com rosca.					
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 4.166,66

LOTE 14 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Placa de pudu com calço.	Sem cód. SUS	6522.30674	1	R\$ 308,75	R\$ 308,75
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 308,75

LOTE 15 - EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. SUS	CÓD. GMS	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Haste femoral, curta, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.048-1	6522.30603	1	R\$ 1.739,90	R\$ 1.739,90
02	Haste intramedular, retrograda, femoral, em aço inoxidável, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm a 6,0 mm e lâmina espiral. INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.056-6	6522.30604	1	R\$ 2.027,51	R\$ 2.027,51
03	Haste intramedular, flexível, para uso pediátrico, de titânio, não magnético, diversos diâmetros, INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.054-6	6522.30605	1	R\$ 1.453,98	R\$ 1.453,98
04	Haste femoral, longa, com bloqueio cefálico com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em titânio, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.049-0	6522.56696	1	R\$ 989,31	R\$ 989,31
Valor máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						R\$ 6.210,70

O valor total do processo é de **R\$ 815.280,02 (oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos).**

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM	R\$ 815.280,02

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CÓD. GMS	CÓD. SUS	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES
1	1	6522-30382	07.02.03.038-4	Síntese, TIPO: Fixador externo, modular, circular / semicircular, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo circular / semicircular (Ilizarov). Com fio olivado/liso de todas as medidas.
	2	6522-30385	07.02.03.040-6	Síntese, Fixador externo, linear, modular (tubo-tubo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo linear modular (tubo a tubo) com diversas possibilidades de montagem para uso com pinos de Shantz de todos os tamanhos. Devem ser disponibilizados para montagem os seguintes componentes: tubos (hastes) de em aço inoxidável de 100 a 400 mm, conexões tubo a tubo em alumínio especial anodizado, conexões tubopino em alumínio especial anodizado e instrumental específico necessário para aplicação. PINOS DE SHANTZ INCLUIDO.
	3	6522-30386	07.02.03.039-2	Síntese, Fixador externo híbrido, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo híbrido
	4	6522-34118	07.02.03.032-5	Fio olivado/liso para fixador externo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Engloba todas as medidas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fio olivado/liso para fixador externo. Engloba todas as medidas
	5	6522-30387	07.02.03.080-5	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pino de shantz.
2	1	6522-30682	-	Síntese, Fixador externo, para alongamento ósseo/pseudoartrose tamanho médio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo, para alongamento ósseo/pseudoartrose tamanho médio.
	2	6522-30626	-	Síntese, Fixador externo modular, para alongamento e correção de deformidades, composto por: hastes telescópicas, pinos e presilhas em aço inoxidável, anéis circulares em alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo modular, para alongamento e correção de deformidades, composto por: hastes telescópicas, pinos e presilhas em aço inoxidável, anéis circulares em alumínio

	3	6522-42721	07.02.03.042-2	Fixador, TIPO: Externo, plataforma, sistema de alongamento / transporte ósseo, Ilizarov, MATERIAL: Aço inoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo tipo plataforma - sistema de alongamento transplante osseo
	4	6522-42720	07.02.03.035-0	Fixador, TIPO: Externo, com sistema de alongamento monofocal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo com sistema de alongamento monofocal.
3	1	6522-84856	-	Fixador Externo Hexapodal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Sistema de fixação externa hexapodal composto por dois anéis que variam entre os tamanhos de 105 mm a 240 mm em alumínio e fibra de carbono, além de seis struts modelo Fast e Progressivo. Dispositivo guiado por software.
4	1	6522-30412	-	Síntese, TIPO: Fixador minirail, com trilho e clamps - sistema fixador externo monolateral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador minirail, com trilho e clamps - sistema fixador externo monolateral
	2	6522-83089	-	Pino de Schanz para fixador minirail, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pino de Schanz para fixador mini rail
5	1	6522-35872	-	Síntese, TIPO: Pinos ósseos, APRESENTAÇÃO: Para fixador externo em aço, recobertos com hidroxiapatita na porção rosqueada, composto de porção lisa e rosqueada, porção rosqueada em formato cônico, auto marchante, diâmetro da porção rosqueada inicia em 5mm e termina em 6mm, porção lisa do corpo do pino medindo 6mm de diâmetro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pinos ósseos para fixador externo em aço, ponta auto-perfurante e/ou ponta romba, recobertos com hidroxiapatita na porção rosqueada, composto de porção rosqueada em formato cônico, auto marchante, todos os tamanhos.
6	1	6522-30556	07.02.03.061-9	Síntese, Mini-parafuso de Auto-compressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Mini parafuso de auto compressão

	2	6522-30557	07.02.03.065-1	Síntese, Parafuso Mini Canulado, Auto Compressivo, Em Aço Inoxidável, Dupla Rosca, Sendo a Inicial de 2,7mm e Final de 3,0mm e Inicial de 3,0mm e final de 4,0mm, Com Comprimento de 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm, 26mm, 28mm e 30mm e Sextavado de 2,0mm, Com Instrumental para Aplicação (compressivos em aço - com rosca), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso mini canulado, auto compressivo, em aço inoxidável, dupla rosca, sendo a inicial de 2,7mm e final de 3,0mm e inicial de 3,0mm e final de 4,0mm, com comprimento de 16mm, 18mm, 20mm, 22mm, 24mm, 26mm, 28mm e 30mm e sextavado de $\varnothing$ 2,0mm, com instrumental para aplicação (compressivos em aço - com rosca). (HERBERT)
	3	6522-30380	07.02.03.064-3	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso canulado, 7,0 mm em aço inoxidável ou titânio antimagnético. Diâmetro da rosca de 7,0mm, hexágono interno de 4,5mm
	4	6522-33541	07.02.03.063-5	Síntese, Parafuso canulado, 4,5mm, em aço inoxidável, antimagnético, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso canulado, 4,5mm em aço inoxidável antimagnético
	5	6522-30381	07.02.03.062-7	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso canulado, 3,5 mm em aço inoxidável ou titânio antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm, hexágono interno de 3,5mm
7	1	6522-35859	-	Síntese, Placa Bloqueada, reta de pequenos fragmentos no tamanho 3,5mm, inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada reta de pequenos fragmentos. Tamanho 3,5 mm, INCLUI PARAFUSOS.
	2	6522-35862	-	Síntese, Placa Bloqueada, reta de grandes fragmentos no tamanho 4,5mm, inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada reta de grandes fragmentos. Tamanho 4,5 mm, INCLUI PARAFUSOS.
	3	6522-68164	07.02.03.107-0	Placa bloqueada semitubular, MATERIAL: Aço inoxidável, TAMANHO: Diversos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada semi-tubular, todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável - INCLUI PARAFUSOS

	4	6522-30393	-	Síntese, Placa bloqueada, minimamente invasiva, anatômica, para fêmur, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada, minimamente invasiva, anatômica, para fêmur. INCLUI PARAFUSOS (LISS)	
	5	6522-30395	-	Síntese, Placa bloqueada, minimamente invasiva para tibia proximal lateral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada, minimamente invasiva para tibia proximal lateral. INCLUI PARAFUSOS	
	6	6522-30620	-	Síntese, TIPO: Placa bloqueada anatômica, anterolateral, de tibia distal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada anterolateral anatômica, tibia distal, INCLUI PARAFUSOS. Aço inoxidável	
	7	6522-30684	-	Síntese Placa Bloqueada de Tibia Proximal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada de tibia proximal em aço, todos os tamanhos e modelos. Aço inoxidável. INCLUI PARAFUSOS	
	8	6522-90964	-	Placa bloqueada, USO: Para fêmur distal, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada de fêmur distal, todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável - INCLUI PARAFUSOS	
	9	6522-30397	-	Síntese, Placa bloqueada anatômica para tibia distal, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa bloqueada para tibia distal medial, todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável - INCLUI PARAFUSOS	
	10	6522-54306	07.02.03.072-4	Síntese, Parafuso esponjoso tamanhos 3,5mm e 4,5mm, em aço ou titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso esponjoso para placa bloqueada em aço inoxidável antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações.	
	11	6522-30460	07.02.03.070-8	Síntese, TIPO: Parafuso cortical, MATERIAL: Aço inoxidável, anti magnético, Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso cortical em aço inoxidável antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações.	
	12	6522-30461	07.02.03.132-1	Síntese, TIPO: Parafuso bloqueado, MATERIAL: Aço inoxidável, anti magnético, Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso bloqueado, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca, hexágono interno e alma, todas as numerações	
	8	1	6522-	07.02.03.085-6	Placa angulada bloqueada	Placa angulada bloqueada

		64385		para fêmur proximal 3,5mm ou 5,0mm, Angulações de 90° a 150°, MATERIAL: Aço ou titânio, Osteotomia infantil / adolescente, UNID. DE MEDIDA: Unitário	para fêmur PROXIMAL 3,5mm ou 5,0mm, Angulações de 90° a 150°, MATERIAL: Aço ou titânio, Osteotomia infantil / adolescente
	2	6522-98327	07.02.03.085-6	Placa angulada bloqueada para fêmur distal, MEDIDA: 3,5mm ou 5,0mm, ÂNGULO: 90°, MATERIAL: Aço ou titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa angulada bloqueada para fêmur DISTAL 3,5mm ou 5,0mm, Angulação de 90° MATERIAL: Aço ou titânio, Osteotomia infantil / adolescente
	3	6522-83208	07.02.03.066-0	Parafuso Cortical para Placa bloqueada de fêmur, MEDIDA: Infantil / Adulto, MATERIAL: Aço ou Titânio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso Cortical para Placa bloqueada de fêmur, MEDIDA: Infantil / Adulto, MATERIAL: Aço ou Titânio
	4	6522.83209	-	Parafuso bloqueado para Placa bloqueada de fêmur, Infantil / Adolescente, MATERIAL: Aço ou Titânio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso bloqueado para Placa bloqueada de fêmur, MEDIDA: Infantil / Adolescente, MATERIAL: Aço ou Titânio
9	1	6522-52503	-	Síntese, Placa oito ou em X, Em aço ou titânio para epifisiodesse ou hemi-epifisiolise, com furo central para fio guia, em diversos tamanhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa oito ou em X em aço ou titânio para epifisiodesse ou hemi-epifisiolise, com furo central
	2	6522-52504	-	Síntese, Parafuso auto-rosqueante, Canulado em aço ou titânio, Com diversos tamanhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso autorosqueante, canulado em aço ou titânio.
10	1	6522-30611	-	Materiais Especiais, Fio de aço para cerclagem, nos tamanhos: 0,8 mm, 1,0 mm e 1,2 mm, embalagem com 1	Fio de aço para cerclagem, nos tamanhos: 0,8mm, 1,0mm e 1,2mm, embalagem com 1

				metro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	gem com 1 metro (02 unidades de cada tamanho)
	2	6522-37833	07.02.05.079-2	Fio, TIPO: Steinmann, Liso, Bitolas 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm, 4,5mm e 5,0mm, Fabricados a partir do Aço Inoxidável, implantáveis Rosqueado para Fixação Óssea, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fio tipo steinman liso todas as bitolas.
	3	6522-37852	07.02.03.134-8	Fio de Kirchner, Bitolas tamanhos: 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm, Com uma ponta trifacetada e a outra extremidade com encaixe para mandril de furadeira para ortopedia, Esterilizados, afiados, feitos de aço inoxidável liso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fio de Kirchner todas as bitolas
11	1	6522-30629	-	Materiais Especiais, Ponteira de shaver, para partes moles, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Ponteira de Shaver, para partes moles, em todas as numerações. A empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato, um aparelho de Shaver compatível com os itens 1 e 2 e a ótica necessária para realização do procedimento.
	2	6522-30630	-	Materiais Especiais, Ponteira de shaver, para partes ósseas, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Ponteira de Shaver, para partes ósseas, em todas as numerações. A empresa deverá fornecer em Comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato, um aparelho de Shaver compatível com os itens 1 e 2 e a ótica necessária para realização do procedimento.
	3	6510-40506	-	Ponteira de Ablação 90°, Compatível com Eletrocautério da Marca Wen, Marca Nacional, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Ponteira de Ablação 90° tipo Striped, Ø3,0mm x 160 mm, embalagem contendo apenas uma unidade, estéril em óxido de etileno, descartável. acompanhada de Caneta Eletrocirúrgica, embalagem contendo apenas uma unidade, estéril em óxido de etileno, descartável, engate universal e compatível com eletro cautério

				marca WEM
4	6522-30631	-	Materiais Especiais, Ponteira de radiofrequência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Ponteira de radiofrequência
5	6522-30632	-	Materiais Especiais, Cânulas artroscopia, em todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Cânulas artroscopia. em todas as numerações.
6	6522-30634	07.02.03.002-3	Âncora metálica, TIPO: Com fios de alta resistência, TAMANHO: Todas as numerações, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Âncora cônica metálica, em titânio, com fios montado de alta resistência. Em todas as numerações
7	6522-40805	07.02.03.071-6	Parafuso, TIPO: Parafuso de interferência, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Em titânio rombo ou não cortante, nos tamanhos de 7 x 20/25/30mm, 8 x 20/25/30mm, 9 x 20/25/30mm, 10 x 20/25/30mm e 11 x 20/25/30mm., UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso de interferência, em titânio rombo ou não cortante, em todos os tamanhos e diâmetros.
8	6522-42689	-	Equipo de bomba, USO: Para artroscopia 4 vias, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Equipo longo para artroscopia 4 vias.
9	6522-40929	-	Agulha FirstPass Needle and Suture Capture, Fabricado por Arthrocare Corporation, Sistema e dispositivo de sutura e captura, 25mmx1,0mm, Agulha e dispositivo original da pinça firstpass, Não há substituição por semelhantes, EMBALAGEM: Contendo uma unidade, Estéril, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ref: 22-4036 - Registro da Anvisa: 80120790042, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Agulha e Sistema de dispositivo de sutura e captura, 25mmx1,0mm. Embalagem contendo uma unidade, estéril. Observação: A empresa deverá fornecer em comodato ao Hospital, durante a vigência do contrato uma pinça, compatível com o item 01 e a ótica necessária para realização do procedimento. E o equipamento de Vídeo compatível com a ótica acima
10	6522-35863	-	Síntese, Placa Endobutton, com fio de alta resistência, em todos os tamanhos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa endobutton com fio de alta resistência
12	1	6522-69428	07.02.03.139-9	Placa Bloqueada, para rádio distal esquerda e direita,

				CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	reita/esquerda, porção volar, bloqueada, tipo dupla ou tripla fileira, em aço inoxidável antimagnético 2,7mm, lateralizada, baixo perfil com furos combinados ou alternados (dinâmico + bloqueio), com comprimento entre 50- 82mm, associada a microparafusos rosqueáveis (bloqueio) e corticais em aço, comprimento de 06-30mm. (medidas aproximadas). INCLUI PARAFUSOS
	2	6522-72736	-	Placa não absorvível, TIPO: Em reta, mini micro, USO: Único, osteossíntese em fraturas de mão e punho, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 2,7mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
	3	6522-72729	-	Placa não absorvível, TIPO: Condilar, mini micro, USO: Único, osteossíntese em fraturas de mão e punho, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 1,5mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	
13	1	6522-67884		Kit Mosaicoplastia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Kit de mosaicoplastia, composto por: trefina para mosaicoplastia doadora, trefina para mosaicoplastia receptor, empurrador interno, empurrador externo. Empurrador externo manual com rosca.
14	1	6522-30674		Síntese, Placa de pudu, com calço, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa de pudu com calço.
15	1	6522-30603	07.02.03.048-1	Síntese, Haste femoral, Curta, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de blo-	Haste femoral, curta, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio

				queio de 4,9 mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS.
2	6522-30604	07.02.03.056-2		Síntese, TIPO: Haste intramedular, retrógrada, femoral, MATERIAL: Titânio, USO: Para fixação com parafusos de bloqueio de 4,9mm, 6,0mm e lâmina espiral, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Haste intramedular, retrógrada, femoral, em aço inoxidável, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm a 6,0 mm e lâmina espiral. INCLUI PARAFUSOS
3	6522-30605	07.02.03.054-6		Síntese, Haste intramedular, Flexível, para uso pediátrico, de titânio, não magnético, diversos diâmetros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Haste intramedular, flexível, para uso pediátrico, de titânio, não magnético, diversos diâmetros, INCLUI PARAFUSOS.
4	6522-56696	07.02.03.049-0		Síntese, Haste femoral, Longa, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Haste femoral, longa, com bloqueio cefálico com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em titânio, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS.

1.2.1 Cada proponente deverá evidenciar na proposta a marca dos produtos ofertados;

1.2.2 A proposta deverá conter garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 1 (um) ano, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina se o material for de consumo e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.

1.2.3 Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta Proposta.

1.2.4 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.5 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos;

1.2.5.1 Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;

1.2.5.2 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

1.2.5.3 Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 05 etiquetas

adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização);

1.2.5.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências. Dentro disso, a fiscalização será rigorosa no cumprimento das medidas ambientais, garantindo que a sustentabilidade/impacto ambiental seja um pilar fundamental em todas as etapas da execução do contrato. Assim, o HIWM reforça seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

1.2.6 Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

1.2.6.1 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Diretor Técnico da Unidade;

1.2.7 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

1.2.8 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional de Ivaiporã, e será utilizada como saída de sala;

1.2.9 As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV ocorrerá conforme agendamento do Setor de Central de Material e Esterilização, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

1.2.9.1 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

1.2.10 Com relação à embalagem:

- a) Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- b) Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:
- c) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
- d) Nome comercial e seu código/referência;
- e) Código(s) do SIH/SUS;
- f) Medida/volume/tamanho, etc;
- g) Composição do material;
- h) Nº do registro no Ministério da Saúde;
- i) Esterilização e validade;
- j) Tipo de esterilização;
- k) Dados da empresa fabricante;
- l) Dados da empresa distribuidora;
- m) Origem do produto;

1.2.11 Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote;

1.2.12 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade à contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor Central de material e esterilização. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;

1.2.13 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando

for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da isenção;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Em observância ao princípio da padronização, visando compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, foi adotada a descrição técnica padronizada no catálogo do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do objeto da presente contratação.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser entregues em PARCELADAS conforme as necessidades do Hospital Infantil Waldemar Monastier, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após sua publicação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da necessidade da compra ou da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata o Processo Administrativo para aquisição de MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDAS, na unidade Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), pelo período de 12 (doze) meses, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEDAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNEDAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZZ), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A Direção Geral do Hospital Infantil Waldemar Monastier, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inicia o presente processo para Aquisição de MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEDAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e

Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEDAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão. As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (grifo nosso)

DO INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) que se busca contratar, são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados. Considerando a carência de referência hospitalar especializada em procedimentos cirúrgicos ortopédicos para crianças e adolescentes no Estado do Paraná; assim como a demanda represada de pacientes aguardando para procedimentos cirúrgicos eletivos, agravada pela condição imposta pela pandemia de coronavírus com período de suspensão de cirurgias eletivas;

O hospital infantil Waldemar Monastier, atendendo o interesse da população do Estado do Paraná e a programação da Secretaria Estadual de Saúde junto às unidades próprias do Estado sob gestão da FUNEDAS para ampliação da oferta de cirurgias eletivas, está em fase de implantação de estratégias para ampliação das cirurgias eletivas ortopédicas em crianças e adolescentes para no mínimo 100 procedimentos cirúrgicos/mês. Por fim, esta contratação para fornecimento de OPME consiste em estratégia fundamental que viabilizará a execução dos procedimentos cirúrgicos na especialidade de ortopedia, visando atender as necessidades dos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança destes, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

DOS BENEFÍCIOS

A vantajosidade e conveniência da contratação de Aquisição de MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atendimento das demandas desta unidade hospitalar, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Fornecer condições técnicas para a realização dos serviços supracitados, com ampliação da oferta cirúrgica, e por consequência no atendimento aos pacientes, e contribuindo assim, de forma indireta para a segurança dos mesmos.

Minimização de riscos e custos, uma vez que o desabastecimento do OPME pode acarretar em não cumprimento das metas pactuadas para ampliação da oferta de cirurgias na especialidade de ortopedia, suspensão de procedimentos já agendados e aumento de custo indiretos em decorrência de maior tempo de

permanência do paciente na internação por atraso na viabilidade de realização de procedimentos dependentes desses materiais ou, por complicações clínicas, decorrentes de impossibilidade de substituição do insumo

DOS PRODUTOS GERADOS

A Aquisição de MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa garantir a assistência aos pacientes, e resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Técnica Diretoria de Enfermagem	Ambulatórios Enfermaria Clínica Enfermaria Cirúrgica UTI Pediátrica UTI Neonatal Centro Cirúrgico	Consultas Médicas Iniciais e Retorno Cirurgias eletivas Cirurgias emergenciais Manutenção dos leitos ativos de: UTI Neonatal UTI Pediátrica Enfermaria Clínica Enfermaria Cirúrgica

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

METAS OFERTA DE SERVIÇOS

Ofertar 3376 Consultas Médicas no CARE
Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE
Ofertar 400 cirurgias eletivas no CARE/mês

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - INTERNAÇÃO

Realizar ao menos 200 Saídas hospitalares por unidade de internação (exceto UTI)
Realizar ao menos 30 Saídas da UTI PEDIÁTRICA
Realizar ao menos 30 Saídas da UTI NEONATAL
Manter no mínimo 80% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação
Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Pediátrica
Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Neonatal
Apresentar tempo médio de permanência de 5 dias nas unidades de internação (exceto unidade psiquiátrica e UTIs)
Apresentar tempo médio de permanência de 9 dias na UTI Pediátrica
Apresentar tempo médio de permanência de 19 dias na UTI Neonatal

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - AMBULATORIAL E SADT

Realizar 2239 consultas médicas totais
Realizar consulta pré anestésica em 100% das cirurgias eletivas
Realizar 100 exames de Tomografia Computadorizada para pacientes externos
Realizar 130 exames de Ultrassonografia para pacientes externos
Realizar 20 exames de Eletroencefalograma no CARE
Realizar 3075 atendimentos de terapias complementares

METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - CIRÚRGICO E OBSTETRÍCIA

Realizar 400 cirurgias eletivas

Quanto ao consumo histórico dos MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) por esta unidade, considerando os últimos 6 (seis) meses, tem-se:

ITEM	JAN 2024	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024	CMM	CMA
Fixador externo circular / semicircular (Ilizarov)	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador externo linear modular (tubo a tubo)	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador externo híbrido.	0	0	0	0	0	0	0	0
Fio olivado/liso para fixador externo.	0	0	0	0	0	0	0	0
Pino de shantz.	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador externo, para alongamento ósseo/pseudoartrose	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador externo modular, para alongamento e correção de deformidades.	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador externo tipo plataforma - sistema de alongamento transplante osseo	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador externo com sistema de alongamento monofocal.	0	0	0	0	0	0	0	0
Sistema de fixação externa hexapodal	0	0	0	0	0	0	0	0
Fixador minirail, com trilho e clamps	0	0	0	0	0	0	0	0
Pino de Schanz para fixador mini rail	0	0	0	0	0	0	0	0
Pino de hidroxiapatita	0	0	0	0	0	0	0	0
Mini parafuso de auto compressão.	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso mini canulado, auto compressivo	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso canulado, 7,0 mm	4	4	2	0	0	2	2	24
Parafuso canulado, 4,5mm.	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso canulado, 3,5 mm	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada reta de pequenos fragmentos. Tamanho 3,5 mm	0	1	4	2	2	0	1,5	18
Placa bloqueada reta de grandes fragmentos. Tamanho 4,5 mm	0	0	0	0	1	0	0,16	2
Placa bloqueada semi-tubular	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada, minimamente invasiva, anatômica, para fêmur.	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada, minimamente invasiva para tíbia proximal lateral.	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada anterolateral anatômica, tíbia distal	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada de tíbia proximal	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada de fêmur distal	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa bloqueada para tíbia distal medial	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso esponjoso para placa bloqueada todos tamanhos	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso cortical todos tamanhos	0	0	0	1	2	0	0,5	6
Parafuso bloqueado todos tamanhos	0	0	0	3	0	0	0,5	6
Placa angulada bloqueada para fêmur PROXIMAL 3,5mm ou 5,0mm, Angulações de 90° a 150°	0	3	4	4	0	0	1,83	22
Placa angulada bloqueada para fêmur DISTAL 3,5mm ou 5,0mm, Angulação de 90°	0	0	0	0	0	0	0	0
Parafuso Cortical para Placa bloqueada de	0	4	7	8	0	0	3,16	38

fêmur								
Parafuso bloqueado para Placa bloqueada de fêmur	0	8	11	13	0	0	5,3	64
Placa oito ou em X para epifisiodesse	0	1	0	0	4	3	1,33	16
Parafuso autorosqueante canulado	0	2	0	0	8	6	2,66	32
Fio de aço para cerclagem, nos tamanhos: 0,8mm, 1,0mm e 1,2mm	0	0	0	0	0	0	0	0
Fio tipo steinman liso todas as bitolas.	1	1	0	1	10	0	2,16	26
Fio de Kirchnner todas as bitolas	0	8	5	14	15	0	7	84
Ponteira de Shaver, para partes moles	1	1	0	0	0	0	0,33	4
Ponteira de Shaver, para partes ósseas.	0	0	1	0	0	0	0,16	2
Ponteira de Ablação 90° tipo Striped, Ø3,0mm x 160 mm,	0	0	0	0	0	0	0	0
Ponteira de radiofrequência.	0	0	1	1	0	0	0,33	4
Cânulas artroscopia.	0	0	1	0	0	0	0,16	2
Âncora cônica metálica, em titâneo, com fios montado de alta resistência.	0	0	0	1	1	0	0,33	4
Parafuso de interferência	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipo longo para artroscopia 4 vias.	0	0	0	0	0	0	0	0
Agulha e Sistema de dispositivo de sutura e captura, 25mmx1,0mm	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa endobutton com fio de alta resistência.	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa para radio distal, direita/esquerda, porção volar, bloqueada	0	0	0	1	0	0	0,16	2
Micro placa reta de 1,5-2,4mm, bloqueada	0	0	0	0	0	0	0	0
Micro placa condilar de 1,5-2,4mm, bloqueada	0	0	0	0	0	0	0	0
Micro placa (T, Y, L ou X), tamanho compreendido entre 1,5- 2,4mm, bloqueada,titânio	0	0	0	0	0	0	0	0
Kit de mosaicoplastia	0	0	0	0	0	0	0	0
Placa de pudu com calço	0	0	0	0	0	0	0	0
Haste femoral, curta, com bloqueio cefálico, com parafuso de colo femoral e parafuso anti-rotacional em aço inoxidável,	0	0	0	0	0	0	0	0
Haste intramedular retrograda femoral	0	0	0	0	0	0	0	0
Haste intramedular flexível	0	0	0	0	0	0	0	0
Haste femoral longa com bloqueio cefálico	0	0	0	0	0	0	0	0

A aquisição que se busca adquirir com este processo, é comumente utilizado pelas unidades hospitalares da rede SESA e FUNEDAS/PR.

É a motivação do ato.

Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação dos itens relacionados acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Com base nos apontamentos realizados nesse ETP a solução identificada é a continuidade de fornecimento/aquisição de OPME para atendimento da demanda de cirurgias eletivas na especialidade de ortopedia.

Cumpra-se esclarecer que as consultas de Ortopedia, tanto as “realizar”, quanto “ofertar”, são de potenciais pacientes cirúrgicos eletivos, devendo ser consideradas para fins de análise de quantitativo.

Verifica-se ainda, que os produtos que se pretende adquirir (MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)), são comumente utilizados em hospitais referência nas especialidades de Ortopedia.

Por fim, vale ressaltar que o objeto, MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), que se almeja adquirir, é reconhecido por sua necessidade nos procedimentos cirúrgicos potencializando a eficiência no tratamento do paciente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos Bancos de Preços do Sistema GMS;
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Preço constantes de banco de preço e homepages
- e) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- f) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)
- g) Pesquisa na tabela SIGTAP.

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 11.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três preços para os lotes: Lote 2 – itens 1 e 2, Lote 3 – item 1, Lote 7 – item 8, Lote 8 – item 4, lote 11 – itens 3, 8 e 9, Lote 12 – item 3 e Lote 14 – item 1.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério **média saneada** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

5.1.1 O presente processo foi dividido em 15 lotes, sendo eles: lote 1 composto de 5 itens, lote 2 composto por 4 itens, lote 3 composto por um único item, lote 4 composto por 2 itens, lote 5 composto por um único item, lote 6 composto 5 itens, lote 7 composto por 12 itens, lote 8 composto por 4 itens, lote 9 composto por 2 itens, lote 10 composto por 3 itens, lote 11 composto por 10 itens, lote 12 composto por 3 itens, lote 13 composto por um único item, lote 14 composto por um único item e lote 15 composto por 4 itens.

5.1.2 Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade em relação a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais, em face das exigências legais a que está submetida, a aquisição dos itens ficaria prejudicada com o parcelamento, caso houvesse a falta de alguns dos materiais para realização de cirurgias proveniente da divisão em que algum objeto não fosse compatível ou abrangido por nenhuma das empresas.

5.1.3 O agrupamento de mais de um item por lote decorre do atendimento à demanda específica de procedimentos, visto que agrupar itens de OPME com características semelhantes e que necessitam de compatibilidade entre si (como os destinados a uma mesma cirurgia ou especialidade médica) facilita o planejamento da distribuição para os centros cirúrgicos. Isso otimiza o tempo de preparação dos materiais, contribuindo para a eficiência operacional e a redução de erros no momento da utilização.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 362, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

6.2 No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

a - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

I - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

II - O Termo de Referência poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

III - O Termo de Referência ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 2, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 14 e 15

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 3, 7, 8, 9 e 11.

7.3 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa parcelada, no endereço indicado abaixo:

9.1.1 Local para entrega:

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HI

Rua XV de Novembro, 3701.

CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus

Cidade: Campo Largo/PR

Setor: CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME)

A/C: Suelen Filletti Martins Penha

Fone: (41) 3391-8185

E-mail: suelenmartins@sesa.pr.gov.br

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 16h

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 9.1.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.8 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.8.1 Servidor Guilherme Pasetti / CPF: 046.027.629-80 / Diretor Administrativo / (41) 3391-8194, como **GESTOR**.

9.8.2 Servidora Maria Isabel da Cunha / CPF: 071.382.498-02 / Direção Geral, como **GESTOR SUPLENTE**.

9.8.3 Servidor Suelen Filletti Martins Penha / CPF: 048.459.829-51 / Coordenação do Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado / (41) 3391-8185, como **FISCAL**.

9.8.4 Servidora Solange Cristina Moreira Vieira / CPF: 807.627.359-53 / Direção de Enfermagem, como **FISCAL SUPLENTE**.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10** Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade à contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor Central de material e esterilização. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;
- 10.1.11** A CONTRATADA deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.12** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todo instrumental/equipamento necessário para aplicação de cada lote, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade em forma de COMODATO;
- 10.1.13** Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/ equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.
- 10.1.14** A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados em até 48 (quarenta e oito) após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital;
- 10.1.15** A CONTRATADA deverá entregar em até 12 (doze) horas após o agendamento pelo setor Central de Material e Esterilização materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;
- 10.1.16** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional, 01 (um) profissional orientador técnico para manusear e operar os equipamentos e produtos sempre que solicitado, o mesmo deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início do procedimento no centro cirúrgico do HRIV, conforme estabelecido no item 3.4 do Manual de Boas Práticas de Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).
- 10.1.17** A CONTRATADA deverá fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades;
- 10.1.18** A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.19** A CONTRATADA deverá designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;
- 10.1.20** Após a lavagem dos instrumentais a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 10.1.21** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

10.1.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

10.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

10.1.24 A CONTRATADA deverá informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

10.1.25 A CONTRATADA deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

10.1.26 A CONTRATADA deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho [dependente químico, comportamento inadequado, etc];

10.1.27 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, durante a vigência deste Contrato;

10.1.28 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

10.1.29 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.1.30 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.1.31 A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV, devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba/Pr, deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente de ser material que não deverá ser cobrado como por exemplo parafusos que fizer parte da composição de outro material.

10.1.32 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional de Ivaiporã – HRIV.

10.1.33 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10.1.34 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

10.1.35 Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

10.1.36 A CONTRATADA deverá fornecer check list de todo material, instrumental para conferência no ato da entrega para que seja realizada a conferência pelo representante da empresa e representante da Unidade.

10.1.37 Ao término dos procedimentos cirúrgicos deverão ser realizadas as conferências dos materiais utilizados pelo representante da empresa e representante da Unidade.

10.1.38 A CONTRATADA deverá fornecer Check List de todo material que for entregue na Central de Material para conferência juntamente com o profissional designado da CONTRATADA.

10.1.39 A CONTRATADA deverá fornecer modelo para saídas de sala com relação dos materiais conforme os Lotes do Termo de Referência para serem utilizadas no Centro Cirúrgico.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.13 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.14 A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.15 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.16 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.17 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.18 A CONTRATANTE deverá efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

10.2.19 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.20 A CONTRATANTE deverá viabilizar os meios necessários ao cumprimento do Contrato;

10.2.21 A CONTRATANTE deverá designar formalmente, um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATADA, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

10.2.22 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previsto no Contrato.

10.2.23 A CONTRATANTE deverá fazer a solicitação do material por e-mail pelo funcionário designado do setor Central de Material e Esterilização da Unidade hospitalar.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de em quantidade de no mínimo 05% (cinco por cento), para as parcelas de maior relevância, nos seguintes lotes: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 11.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 815.280,02 (oitocentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do item 1.1 do Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada, e se tratar de bens de características comuns e não ser uma contratação de grande vulto e ainda, os materiais somente serão pagos após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A exigência de garantia deve-se a necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A garantia adicional busca resguardar a FUNFEAS de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir após o término do prazo da garantia legal, garantindo a plena satisfação e operacionalidade dos bens durante o período estipulado.

16.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 08/10/2024, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM

Fonte de Recursos: Fonte 1 – Contrato De Gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.43.00 – Material OPME

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

21.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

21.2 No prazo das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, o arrematante entregará, junto com os demais documentos:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

21.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

21.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

21.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

21.6 A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

21.7 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

21.8 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

21.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

21.10 Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa de seus integrantes.

21.11 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

21.12 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de novembro de 2024

(Assinado e datado digitalmente)

Rafaela Franco Ferrari

Assistente Administrativo Nível II

FUNEAS/DA/SAQ/GCOMP

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

1. Ciente

2 De acordo

(Assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo
Gerente de Compras
FUNED/DA/SAQ/GCOMP

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);

1.5.2 Certificado de Registro do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.3 Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.4 Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA vigente, NÃO sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

1.5.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo “outros documentos”.**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do

Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota ICMS	%
1								
Item 1								

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM	
Local de Entrega: Rua XV de Novembro, 3701 - CEP 83601-030 – Bairro Bom Jesus Cidade: Campo Largo/PR.	
Setor: CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME)	
Responsável pelo Recebimento: Suelen Filletti Martins Penha	
Telefone: (41) 3391-8185	
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 16h	

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG nº 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG nº 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESES, E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEDS, na unidade Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 Forma de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos PARCELADA, CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte de Recursos: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento de Despesa: XXX

Nota de Empenho: XXX

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada, e se tratar de bens de características comuns e não ser uma contratação de grande vulto e ainda, os materiais somente serão pagos após a entrega para a FUNFEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A exigência de garantia deve-se a necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A garantia adicional busca resguardar a FUNFEAS de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir após o término do prazo da garantia legal, garantindo a plena satisfação e operacionalidade dos bens durante o período estipulado.

13.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO NºXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{36}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)